

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Termo de Fomento n.º008/2025 Processo Administrativo n.º 2025-H8JQB

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR E UNIÃO DE NEGRAS E NEGROS PELA IGUALDADE NO ESPIRITO SANTO - UNEGRO-ESTENDO POR TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE ACORDO NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO-SETUR, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.750.791/0001-89 com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro - Vitória/ES, CEP 29.017-010, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado pelo Sr. Victor da Silva Coelho e a UNIÃO DE NEGRAS E NEGROS PELA IGUALDADE NO ESPIRITO SANTO - UNEGRO-ES inscrito no CNPJ sob nº 11.184.383/0001-86, com sede na Rua Ulissses Sarmento., nº 24, Praia Do Suá, Vitória—Espírito Santo, CEP 29.052-320, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo seu Presidente, Adriana da Silva, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2025-H8JQB e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULAPRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Fomento, decorrente das Emendas Parlamentares de nº 637– Processo 2025-H8JQB tem por objeto o apoio financeiro para aquisição de instrumentos de percussão, tendo como finalidade atender as demandas da agremiação "Pega no Samba" no carnaval de 2025, situada no municipio de Vitória-ES.", conforme detalhado no Plano de Trabalho constante do Anexo I.
  - 1.1.1 O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, independente de transcrição, e delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
  - 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
  - 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
  - I Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
  - II Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

# CLÁUSULASEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:
- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas:
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) Promover omonitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) Designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) Apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- I) Apoiar adivulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- II -DAORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) Manter escrituração contábil regular;



SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- I) Fazer constar em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e da SETUR, observadas às restrições do período eleitoral.

#### CLÁUSULATERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** 
  - 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **23.695.0113.2258**, UG **37101**, Gestão **000001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1500 ED: 335041 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

## CLÁUSULAQUARTA- DATRANSFERÊNCIAE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado



SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
- 4.5 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 4.6 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULAQUINTA- DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:
- I Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III -Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e



SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

- VI − Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos:
- VII Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

# CLÁUSULASEXTA- DAVIGÊNCIAE DAPRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 6.1 O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **28/03/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULASÉTIMA- DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2 Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do **Sra. Adriana da Silva** no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.
  - 7.3 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
  - I Descrição sumária das atividades emetas estabelecidas;
  - II Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - III Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
  - IV Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

- V Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- l Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

# CLÁUSULAOITAVA- DAPRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I Extrato da conta bancária específica;
- II Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for ocaso; e
- VI Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- §1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- §2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 8.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



#### SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

- II Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.3 A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I –Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II -Os impactos econômicos ou sociais;
- III –O grau de satisfação do público-alvo;
- IV Apossibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I Aprovação da prestação de contas;
- II Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- §1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- §2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

- I Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

# CLÁUSULANONA- DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
- 9.5 A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

# CLÁUSULADÉCIMA- DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

#### I – Advertência:

- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

# CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA- DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

- 11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

# CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA- DAEXTINÇÃO

- 12.1 –O presente Termo de Fomento poderá ser:
- I Denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordocom o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 12.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.
- §1º Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.
- §2º Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

## CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 — A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

#### CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DAPROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 — Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

## CLÁUSULADÉCIMAQUINTA- DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

- 15.1 A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.
  - 15.1.1 Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.
  - 15.1.2 Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.
- 15.2 Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

# CLÁUSULADÉCIMASEXTA- DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 — Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

## CLÁUSULADÉCIMASÉTIMA- DAPROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1 As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo ("Legislação de Proteção de Dados Aplicável").
- 17.2 As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.
- 17.3 As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.
- 17.4 As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

# CLÁUSULADÉCIMAOITAVA- DO FORO

- 18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 17 de fevereiro de 2025.

#### VICTOR DASILVACOELHO

Secretário de Estado do Turismo

#### **ADRIANA DA SILVA**

UNIÃO DE NEGRAS E NEGROS PELA IGUALDADE NO ESPIRITO SANTO - UNEGRO-ES



# **PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

	-	-	-	-	-	-		-
1	N	m	м	DO		m	-	m

QUILOMBO CULTURAL DA RESISTÊNCIA AGREMIAÇÃO PEGA NO SAMBA

2. DADOS DA ENTIDADE								
Nome da Instituição : União de Ne	gras e Negros	pela I	Igual	ldade no Esp	írito Santo-	UNE	GRO-ES	
CNPJ: <b>11.184.383/0001-86</b>								
Endereço: R. Ulisses Sarmento, 24	-,							
Bairro: Praia do Suá	Cidade: Vitóri	а			Estado: ES		CEP: 29052-320	
Conta Corrente: 2006901-9	Agência: 236				Banco: Bar	neste	es .	
Telefone(s) com DDD: Fax: 2798872-3770					Página na i www.uneg		net (home page): .com.br	
Endereço eletrônico (e-mail):								
Contratoprojeto.unegro.es@gmail	l.com \ es.une	ro@g	mail	l.com				
2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇA	<b>ÃO</b> (Quem assi	inará	o ins	strumento jui	rídico)			
Nome completo:								
Adriana da Silva								
Cargo: Presidenta			Mandato:					
			Ir	nício (15/05/	2023):	Térn	nino (15/05/2028	3):
CPF: 299.312.878-70		Iden	tidad	de / Órgão Ex	pedidor: 3	6.513	3.587-2	
Endereço: Rua Amor Perfeito 59								
Bairro:	Cidade: Serra				Estado: ES		CEP: 29171-512	
Santa Rita de Cassia								
Telefone(s) com DDD:	Ende	ereço	ele	trôni	со	(e-mail):		
27 997368985 adrianasilvaes2010@gmail.com								

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
3. RESPONSAVEL TECNICO PELO PROJETO	
Nome completo: Welington Barros Nascimento	
CPF: 903.855.867.87	Identidade / Órgão Expedidor: 862-654-ES SSP\ES
Telefone(s) com DDD: 27 98810-4448	Endereço eletrônico (e-mail): Welingtonbarros50@gmail.com
Formação: Artista	



# 5.HISTÓRICO DA INSTITUIÇAO (Demonstrativo gue a entidade atua na atividade turística)

A UNEGRO -União de Negros Pela Igualdade é uma organização do "Movimento Negro" suprapartidária, plurirreligiosa e de maioria negra, fundada em 14/07/1988. É uma instituição sem fins lucrativos, organizada nos 27 estados brasileiros: São Paulo, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, Espírito Santo e outros. Participa dos Fóruns, Estadual e Nacional, de organizações do movimento negro. E tem assento nos conselhos Nacionais, Estaduais e municipais tais como Conselho Nacional de Igualdade Racial, Direitos Humanos. Comitê Juventude Viva, Saúde entre outros. Entre seus objetivos, destacam-se: combater o racismo e todas as suas formas de manifestação, contribuir para a participação da população negra na vida política do país, estimular a preservação e fortalecimento da cultura negra, prestar solidariedade aos povos do continente africano bem como aos povos oprimidos de todo o mundo e promover a integração de organizações que prestam atendimento gratuito e multidisciplinar à comunidade.

A GRES Pega no Samba foi fundada em 1976, na cidade de Vitória, Espírito Santo, com o objetivo de valorizar o samba e representar a cultura popular da cidade. A escola se destacou rapidamente no cenário do camaval capixaba, sendo reconhecida por sua energia e pelos enredos que abordavam temas da tradição local. Em 1986, a Pega no Samba ganhou destaque com o enredo "Os Tipos Populares de Vitória", que retratava figuras e aspectos característicos da vida cotidiana da capital capixaba, com ao longo dos anos, a agremiação passou por desafios, mas sempre manteve sua essência ligada à valorização do samba e à cultura capixaba. A escola também foi importante no incentivo à inclusão social e ao resgate das raízes culturais da cidade. Atualmente, sob a presidência de Dannilo Amon, que assumiu em 2022, a Pega no Samba segue buscando renovação e fortalecimento, com o compromisso de manter viva a tradição do samba e de continuar representando a comunidade do território do bem, com vários projetos culturais voltado para percussão, como o pega do amanhã que colocamos várias crianças, jovens e adultos para aprender a tocar algum instrumento.

### 6.DESCRIÇÃO DO PROJETO

# PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início (20/02/2025):

1 Término (28/03/2025):

#### **OBJETO DO PROJETO**

O objeto deste projeto visa a aquisição de instrumentos ; instrumentos de percussão, tendo como finalidade atender as demandas da agremiação Pega no Samba no carnaval 2025, situada no município de Vitória-ES.

A aquisição pretendida é necessária para manutenção das Atividades Culturais da escola, visando melhorar a qualidade na oferta dos serviços culturais prestados no carnaval de Vitória-ES, bem como o fortalecimento da identidade cultural no que diz respeito à musicalidade e a manutenção da cultura afrobrasllelra.

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Deve(m) ser apresentado(s) o(s) local(is) exato(s) de realização das atividades do projeto).

Realizar a compra dos materiais permanentes de percussão, visando atender a agremiação da escola Pega no Samba na comunidade de Consolação e adjacências, no município de Vitória-ES.

PÚBLICO-ALVO (Identificar público a ser atingido, o alcance territorial, o grau de acesso e interação com o

projeto, bem como as medidas de acessibilidade).

O Público-alvo do projeto Ritmistas da Agremiação Pega no Samba, Alas Carnavalesca da escola etc.

### JUSTIFICATIVA

A importância do Carnaval para a cultura e o turismo no brasil está diretamente ligada à sua capacidade de reinvenção e adaptação confo1me as necessidades e está no cerne da identidade nacional".

A festa das escolas de samba é o orincioal marco identitário do oaís. O carnaval faz oarte da construção



da memória, do incentivo à cultura brasileira e do incentivo à organização popular", Neste sentido a agremiação Pega no Samba busca a manutenção desta cultura, na comunidade de bairro de Consolação e adjacências onde tem uma população, historicamente pobre e maioritariamente de origem afrobrasileira, mas que demonstra a sua capacidade organizativa e a sua capacidade de fazer arte da melhor qualidade, de construir enredos elaborados, sofisticados", que contam histórias da comunidade e contribui para manutenção da maior cultura no nosso país. O Carnaval é um dos principais elementos que vêm à tona quando se indaga acerca dos símbolos constituintes de nossa cultura: os símbolos de 'brasilidade'. As escolas de samba, nesse contexto, os seus elementos — música, samba, dança, coreografias, desfiles, fantasias e tradição — são componentes imprescindíveis e indissociáveis do que hoje se conhece como Carnaval brasileiro.

No ano de 2023 foi sancionada a Lei 14.567, de 2023, que reconhece as escolas de samba como manifestação da cultura nacional. A lei reconhece desfiles, música, práticas e tradições das escolas de samba como manifestação da cultura nacional. De acordo com o texto, é papel do poder público garantir a livre atividade das escolas de samba e a realização dos desfiles carnavalescos. Também está em curso o novo plano nacional de cultura que é Importante instrumento que orienta as políticas públicas de cultura no Brasil, o principal objetivo é garantir a diversidade cultural, o acesso à cultura e promover o desenvolvimento cultural do país, conforme o Art. 215 da Constituição Federal.

Para além de movimentar a cultura o turismo é um dos setores mais dinâmicos e influentes da economia global, movimentando bilhões de dólares anualmente e gerar receita para o pais, o turismo desempenha um papel fundamental na promoção da cultura, na preservação do patrimônio histórico e na integração entre nações, o plano nacional do turismo também define princípios, diretrizes, objetivos e metas pois orienta a elaboração e execução de políticas para o atendimento das demandas culturais dos brasileiros e brasileiras de todas as situações econômicas, localizações geográficas, origens étnicas e faixas etárias. Assim sendo o carnaval não é apenas diversão; é um grande impulsionador da economia brasileira. Segundo dados do Ministério do Turismo, o carnaval movimenta cerca de R\$ 8 bilhões por ano no Brasil. Esse montante inclui gastos com hospedagem, alimentação, transporte e entretenimento, além dos investimentos realizados pelos barrações no setor carnavalesco, produção, arte durante o período do carnaval.

No Espírito Santo, o carnaval gera milhares de empregos temporários em diversos setores, como turismo, gastronomia, hotelaria, entre outros. Por sua riqueza cultural pautada pela valorização da ancestralidade negra. Neste sentido a agremiação da escola Pega no samba, tem se colocado como verdadeiro quilombo urbano na comunidade de consolação e adjacências, espaços de resistência cultural e social, onde a comunidade cria, vive e sustenta a tradição cultural do samba. Nesse contexto, segue o Plano de Trabalho da proposta do projeto Quilombo Cultural da Resistencia na Escola Pega no Samba. Que, apresentar a essência do termo quilombo urbano, demarcado pela existência e resistência de comunidades constituídos por remanescentes de quilombos. Além disso, a iniciativa busca a valorização da identidade étnica e proporcionar uma experiência inesquecível aos participantes. A aquisição dos equipamentos de percussão servirá, não apenas para os ritmistas no carnaval 2025, mais para oficinas de percussão na quadra da escola após o carnaval.

A comunidade de consolação onde está localizada a escola integra o chamado Território do Bem, nome criado por um fórum de moradores dos bairros Consolação, Bonfim, São Benedito, Bairro da Penha, Itararé e pelas comunidades Engenharia, Jaburu e Floresta. O Território do Bem, circundado pelas avenidas Leitão da Silva, Vitória, Maruípe e Marechal Campos, agrega 32 mil habitantes, cerca de 10% da população de Vitória (MEMÓRIA VIVA DA COMUNIDADE DE JABUR). Essa região tem se destacado nos últimos anos pelas diversas ações econômicas, sociais, culturais e urbanas que buscam valorizar esses territórios e seus moradores e criar melhores condições de vida, essencialmente a partir de iniciativa das próprias comunidades. Assim sendo este projeto contribuirá para organização e manutenção da cultura e fortalecimento do turismo na comunidade.

### **OBJETIVOS**

Objetivo Geral (afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar)



O objeto deste projeto visa a aquisição de instrumentos, instrumentos de percussão, tendo como finalidade atender as demandas da agremiação Pega no Samba no carnaval 2025, situada no município de Vitória-ES. E trilhas formativas.

Objetivo(s) Específico(s)	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado					
Aquisição de equipamentos de percussão	A aquisição pretendida é necessária para manutenção das Atividades Culturais da escola, visando melhorar a qualidade na oferta dos serviços culturais prestados no carnaval de Vitória-ES, bem como o fortalecimento da identidade cultural no que diz respeito à musicalidade e a manutenção da cultura afrobrasileira.					
Trilhas formativas	Necessária para mobilização e formação na economia criativa na cultura.					

**METAS** (Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de cumprimento da proposta).

- Meta .1. Aquisição de equipamentos de percussão para manutenção das Atividades Culturais da escola, visando melhorar a qualidade na oferta dos serviços culturais prestados no carnaval de Vitória-ES 2025, bem como o fortalecimento da identidade cultural;
- Meta .2. Promover o curso de condutor de turismo. A formação será realizada em Parceria com a Agência Rota Ancestral Turismo empresa que atua no agenciamento de turismo e produção cultural nas comunidades periféricas e históricas no Espírito Santo que incluirá debates, oficinas e estudos sobre a histórias afro-brasileiras no ES, turismo Afro Centrado no Espírito Santo.
- Meta .3. Resgatar e fortalecer tradições culturais locais, como danças, culinária, música e artesanato, promovendo identidade e pertencimento. Oficinas práticas e diálogos intergeracionais com mestres culturais que reforçarão o valor das manifestações culturais como instrumentos de transformação social, culturais e econômica.

Meta .4. Fomentar o Empreendedorismo Social\Criativo e cultural

em parceria com o Comitê de Cultura do Espírito Santo capacitar os beneficiários a desenvolverem negócios culturais e sociais, abordando conceitos de cultura e economia criativa, planejamento estratégico e marketing digital. Atividades práticas, mentorias e simulações de empreendimentos apoiarão o ingresso no mercado de trabalho criativo da cultura, promovendo sustentabilidade financeira e impacto cultural e comunitário.

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO** (Definir os indicadores, documentos e outros meios a serem realizados para aferição do cumprimento das metas).

A metodologia adotada será cotação prévia de 03 orçamentos:

- Estabelece critérios e pré-requisitos de acordo com a necessidade da agremiação e solicita orçamentos junto as empresas fornecedoras dos respectivos equipamentos no mercado (orçamentos anexos);
- Analisa as propostas/orçamentos recebidos comparativamente aos critérios referidos na etapa 1 (descritivo técnico do equipamento/material permanente, menor preço, habilitações necessárias, melhor empregabilidade e custo-benefício);
- Após avaliação, a equipe técnica declara vencedora a empresa que cumprir todos os requisitos estabelecidos e com menor valor.

Realizar as trilhas formativas e oficinas Após o Carnaval – com as metas estabelecidas.

**METODOLOGIA DE TRABALHO** (Explicar como o projeto será desenvolvido, detalhar as diferentes etapas a serem implementadas)



Aquisição dos equipamentos de percussão para a agremiação da escola Pega no Samba para realização do carnaval 2025.

- Aprovação e desenvolvimento do Plano de Trabalho para Captação de Recursos proveniente da Emenda Parlamentar - Protocolo nº 0637 de autoria do deputado estadual Dary Pagung com aprovação da Secretaria de Estado do Turismo (20/02/2025 a 28/02/2025) Cotação de 03 orçamentos Aquisição dos
- √ equipamentos de percussão Realização do Carnaval Trilhas Formativas. Prestação de contas

∨ √

V V

VALOR TOTAL DO PROJETO (Indicar o valor, em R\$, do projeto, na totalidade de custos abrangidos. Sinalizar apenas o valor total, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo)

O projeto consiste no valor de 40.000,00 (Quarenta mil reais)

VALOR SOLICITADO À SETUR (Indicar o valor, em R\$, solicitado à Secretaria de Estado do Turismo. Sinalizar apenas o valor pretendido, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo que compõe o valor a ser solicitado)

O valor solicitado a Setur e de 40.000,00 (Quarenta mil reais)

7.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	7-	1		ſ	_		,	-				
Ações	Mês I	Иês М	ês Mês	Mês	Иês	14	Mês l	Иês М	<b>ê</b> s Mês	Mês N	1ês	
Criação e formatação do Plano de	01	02	03	04	05	06	07	80	09	10	11	12
Trabalho	×											
Articulação e estruturação financeira do projeto	X											
Cotação de 03 orçamentos		Х										
Aguisição dos equipamentos de percussão		×										
Realização do Carnaval												
Preparação das Trilhas formativas			X									
Trilhas formativas				Χ								
Oficinas de elaboração de projeto					X	X	X	X				
Feira Afro empreendedora									X	Х		
Prestação de contas							X					
											Х	

8.PLANO DE MÍDIA DETALHA	\DO			(2
Tipo de Mídia	Veículo	Número de Inserções	Período de Veiculação	Abrangência da Veiculação
Registro fotográfico dos materiais de percussão adquirido.	Página de transparência de recursos públicos no site da Unegro-es	01	Período da aprovação do projeto	Estadual e Nacional
Divulgação da parceria entre Setur e a UNEGRO-ES	Sites, Instagran, facebook, tik tok e outros e durante os ensaios da escola e desfile da	02	Período da execução do projeto	Estadual e Nacional



# escola no sambão 1 do povo.

9.CRON	IOGRAMA DE							
		Especificação da Despesa Indicador físico Duração				,		
Meta	Etapa/Fase	(Descrever os itens do	Unidade	Quantidade	Valor	Valor	Início	Término
	Aquisição	projeto)	Officiaci	Quantidade	Unitário	Total	(dd/mm/aa)	(dd/mm/aa)
1	Aquisição	Surdo 26 alumínios	01	08			(17/02/2025)	(30/03/2025)
1	Aquisição	Surdo 22 alumínio	01	08			(17/02/2025)	(30/03/2025)
1	Aquisição	Surdo 18 alumínio	01	13			(17/02/2025)	(30/03/2025)
1	Aquisição	Caixa 12 alumínio	01	30			(17/02/2025)	(30/03/2025)
1	Aquisição T	imbehbexAbbahadénia	01	20			(17/02/2025)	(30/03/2025)
1	Aquisição		01	4	, 1		(17/02/2025)	(30/03/2025)
1	Aquisição	Couro 26	01	8			(17/02/2025)	
1	Aquisição	Couro 22	01	8			(17/02/2025)	(30/03/2025)
1	Aquisição	Couro 18	01	10			(17/02/2025)	
1	Aquisição	Nylon 26	01	6			<del>(17/02/2025)</del>	
1	Aquisição	Nylon 22	01	6			(17/02/2025)	(30/03/2025)
1	Aquisição	Nylon 18	01	10			(17/02/2025)	
1	Aquisição	Maceta la,2a	01	20			(17/02/2025)	
1	Aquisição	Maceta 3ª	01	20			(17/02/2025)	
11	Aquisição	Par baqueta repique	01	50			(17/02/2025)	
11		Bordão	01	100		-	(17/02/2025)	(30/03/2025)

# l10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

	Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação	Τοιαι	Concedente	Froponente
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
	Total Geral			

# 111.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

# ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

	Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Г	1						
	Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Г	1						

# ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						



# . RECURSOS FINANCEIROS

"Os recursos financeiros para a execução do projeto serão provenientes da Emenda Parlamentar Protocolo nº 0637, de autoria do Deputado Dary Pagung , perfazendo o montante de R\$ 40.000. Não há contrapartida a ser oferecida pela proponente, em consonância com o disposto na Lei nº 13.019/2014.

# '. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A Emenda Parlamentar Protocolo nº 0637, será de Parcela Unica em consonância com o disposto na Lei nº 13.019/2014	Mês Programado Início do projeto	Fonte do Concedente	Recurso  Convenente	Total
1ª Parcela	Fevereiro	Concedente	•	R\$ 40.000

R\$ 40.000			
	VALOR GLOBAL		R\$ 40,000



# . PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

N° Item	Tipo de Despesa	Descrição	Qnt	Und	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS	SURDO 26"X50 CM EM ALUMINIO POLIDO COM COURO E NYLON	8	REDENÇÃO	R\$ 671,00	R\$ 5.368,00
02	SERVIÇOS	SURDO 22"X50 CM EM ALUMINIO POLIDO COM COURO E NYLON		REDENÇÃO	R\$ 597,00	R\$ 4.776,00
04	SERVIÇOS	SURDO 18"X50 CM EM ALUMINIO POLIDO COM COURO E NYLON		REDENÇÃO	R\$ 527,00	R\$ 6.851,00
05	SERVIÇOS	CAIXA MALACACHETA 12"X20 CM EM ALUMINIO POLIDO	30	REDENÇÃO	R\$ 218,00	R\$ 6.540,00
06	SERVIÇOS	Timbal 14 alumínio 12 AF	04	REDENÇÃO	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
07	Serviço	TIMBAL 14"X90 CM EM ALUMINI POLIDO COM 16 AFINAÇÕES		REDENÇÃO	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
09	Serviço	COURO 26" prensado no aluminio	8	REDENÇÃO	R\$ 109,00	R\$ 872,00
10	Serviço	COURO 22" prensado no aluminio	8	REDENÇÃO	R\$ 87,00	R\$ 870,00
04		COURO 18" prensado no aluminio	10	REDENÇÃO	R\$ 75,50	R\$ 453,00



05	NYLON – Pele Leitosa 26"	6	REDENÇÃO		R\$ 53,00	R\$ 318,00
06	NYLON- Pele Leitosa 22"-	6 REDENÇÃO		DENÇÃO	R\$ 46,00	R\$ 460,00
07	NYLON – Pele Leitosa 18"	10	REDENÇÃO		R\$ 18,00	R\$ 360,00
08	MACETAS PARA SURDO  1° E 2° CABO EM  MADEIRA COM PONTA  MADEIRA, REVESTIDA  COM PELUCIA	20	REDENÇÃO		R\$ 18,00	R\$ 468,00
09	MACETAS PARA SURDO 3° CABO EM MADEIRA COM PONTA MADEIRA , REVESTIDA COM PELUCIA COQUINHO	26	REDENÇÃO		R\$ 5,00	R\$ 568,00
10	CHOCALHO METALICO ACUSTICO	20	REDENÇÃO		R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
11	BORDÕES	100	REDENÇÃO		R\$ 5,00	R\$ 500,00
12	Baqueta Repique Marfim	100	100 REDENÇÃO		R\$ 4.00	R\$ 400,00
I		Valor To 35.684,0				
Recursos Humanos	Oficineiro\a	Unidade		4	250,00	1.000,00
Recursos Humanos	Coordenador de compras	Unidade		1	316,00	316,00
		Valor Tot 1.316,00				1



		T			1
Serviços	Água	Unidade	4	250,00	1.000,00
Serviços	Luz	Unidade	4	250,00	1.000,00
Serviços	Internet	Unidade	4	250.00	1.000,00
Taxas Administrativas					3.000,00
	Val	or Total do Projeto	<b>)</b> :		
		40.000,00			

# 40.000,00

# PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO:

Classificação de Despesas	Recursos do Convênio	Contrapartida Bens e Serviços	Rend. Aplicação	Total
Aquisição e Custeio	R\$ 40.000,00	00,0		R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00



# 12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória-ES 29 de janeiro de 2025.

Adriana da Silva Presidenta UNEGRO-ES

# 13. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprovo o presente Plano de Trabalho.
Vila Velha (ES), de2025.
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Obs.: Todas as páginas do Plano de Trabalho devem ser em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, bem como rubricadas.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **VICTOR DA SILVA COELHO**

SECRETARIO DE ESTADO SETUR - SETUR - GOVES assinado em 18/02/2025 08:29:33 -03:00

# **ADRIANA DA SILVA**

CIDADÃO

assinado em 17/02/2025 19:58:58 -03:00



#### **INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/02/2025 15:21:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MYLENNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV/SETUR - SETUR GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NK1XW4